

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

Memorando Circular n.º 007/2020 - URH

São Paulo, 4 de março de 2020.

Senhor(a) Diretor(a) de Fatec / Etec,

Em complemento ao Memorando Circular nº 006/2020 – URH, esclareço que que o desconto da contribuição sindical se aplica somente ao servidor regido pela CLT e mesmo assim sendo facultativa, dependendo de autorização prévia e expressa do empregado.

Assim, somente o servidor regido pela CLT que tiver interesse deverá acessar o SIG - URH e assinar a declaração de opção, conforme orientado no item 1. PROCEDIMENTO DO EMPREGADO, do já citado Memorando Circular nº 006/2020-URH.

  
Vicente Mellone Junior  
Coordenador Técnico da URH